



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

ATA DA LXXV REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA/CRF-BA, REALIZADA EM SALVADOR, NO DIA ONZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

1 Ao décimo primeiro dia do mês de julho, do ano dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e quarenta  
2 minutos, no auditório do CRF-BA Prof. Eustáquio Linhares Borges, localizado na Rua Dom Basílio  
3 Mendes Ribeiro, 127, Ondina, Salvador - BA, sob a **Presidência da Dra. Angela Maria de Carvalho**  
4 **Pontes – Vice-Presidente no exercício da Presidência** e com as presenças dos Conselheiros Dr. Alan  
5 Oliveira de Brito – Tesoureiro, Dra. Alessandra da Silva Guedes, Dra. Ana Patrícia Nogueira Dantas, Dr.  
6 Cleuber Franco Fontes, Dra. Luciane Aparecida Gonçalves Manganeli, do Assessor da Diretoria Dr.  
7 Arivaldo Santana, da Coordenadora da Fiscalização Dra. Lorena Almeida, do Farm. Leonardo Kister –  
8 Presidente da Sbrafh Nacional, da Dra. Mariza Eduane Costa Pinheiro – Diretora da Divisa e das  
9 funcionárias Simone Silva e Inês Kerner, de forma presencial, e virtualmente das conselheiras Dra. Cristina  
10 Maria Ravazzano Fontes e Dra. Eliana Cristina de Santana Fiais, foi realizada mais uma Reunião Plenária  
11 Ordinária, convocada para esta data e horário. Ausentes os conselheiros Dr. Francisco José Pacheco dos  
12 Santos – Secretário Geral, Dr. Bruno Andrade Amaral e Dr. Lindemberg Assunção Costa, os quais  
13 justificaram suas ausências conforme determina o Regimento Interno do CRF-BA. A **Senhora Presidente**  
14 **em exercício** cumprimentou os presentes, passando para a discussão a seguinte pauta: **Item I – Plano**  
15 **Anual de Fiscalização: a) inspeção e autuação de estabelecimentos hospitalares com menos**  
16 **de 50 leitos, públicos de qualquer natureza; b) carga horária mínima do RT em laboratórios**  
17 **clínicos; c) compensação para os farmacêuticos fiscais em fiscalização noturna, fins de**  
18 **semana e feriados:** A **Dra. Angela** propôs inversão do referido ponto de pauta, em virtude das  
19 presenças da Dra. Mariza Eduane e do Dr. Leonardo Kister, convidados para participar da discussão, o  
20 que foi acatado pelos presentes. Explicou que o plano de fiscalização já foi encaminhado ao CFF, devido  
21 ao prazo estipulado, mas que será enviado novamente com os ajustes necessários, conforme as decisões  
22 tomadas no decorrer da reunião plenária. Disse que o tema foi abordado na última plenária, mas como não  
23 chegaram a um consenso, seria rediscutido com a participação de representantes da Divisa e da Sbrafh, a  
24 fim de ouvir o posicionamento de ambos, visto que na Bahia a predominância é de hospitais com menos  
25 de 50 leitos e que os fiscais, no primeiro momento, intimam, na ausência do farmacêutico para que o  
26 estabelecimento a regularizar a situação e na segunda visita autuam, mesmo que o estabelecimento não  
27 possua inscrição junto ao conselho, ressaltando que o Advogado do CRF-BA orienta a fiscalizar e não  
28 autuar esses estabelecimentos. A **Dra. Lorena** esclareceu que no estado a Bahia 04 municípios entraram  
29 com liminar para que o CRF-BA deixe de autuar as farmácias públicas de dispensação, incluindo os CAF's,  
30 exclusivos para dispensação de medicamentos da portaria 344/98 e que alguns hospitais particulares,  
31 principalmente de Feira de Santana, também entraram na justiça solicitando liminar para não serem  
32 autuados. Disse que a fiscalização mesmo não atuando, apenas com dialogo, tem conseguido convencer  
33 alguns estabelecimentos e secretarias de saúde a se regularizarem junto ao conselho. Ressaltou que é muito  
34 preocupante a situação dos medicamentos nesses estabelecimentos sem o farmacêutico, visto que são  
35 fracionados e muitos pacientes não sabem ler, e tentam identificá-los pelas cores e tamanhos, não tendo  
36 acesso a validade e lote e por esse motivo não fazem o tratamento de forma correta. Por esta razão, disse  
37 que a proposta é que sejam mantidas a intimação e a notificação desses estabelecimentos, em virtude da  
38 dificuldade de autuá-los, os identificando no sistema informatizado, através de procedimento realizado pela  
39 TI, para que haja um bloqueio das autuações, caso se perceba que essa será uma forma de convencimento.  
40 Falou que todas as autuações realizadas no corrente ano para esse tipo de estabelecimento foram  
41 encaminhadas à Procuradoria Jurídica para avaliação de possível desconstituição dos processos. A **Dra.**  
42 **Mariza** disse que era um prazer estar participando da reunião plenária e da discussão de assuntos relativos  
43 às farmácias hospitalares, que também é Farmacêutica e a cerca de um ano assumiu a Diretoria de  
44 Vigilância Sanitária do Estado da Bahia. Falou que possui uma equipe de vigilância que age no estado na





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

45 sua totalidade, divididas em 09 regiões de saúde e em cada uma delas existem o núcleo regional de saúde,  
46 que equivalem as antigas DIRES. Explicou que cada núcleo tem as bases regionais que são unidades que se  
47 espalham dentro do território de cada uma das regiões de saúde e que essas equipes que lá atuam são  
48 divididas por atribuições e classificação de risco, definindo o que cabe ao município e ao estado e dentro  
49 do estado há outra divisão das atribuições da Divisa e desses núcleos. Esclareceu que no tocante às  
50 inspeções de hospitais, a equipe responsável pela região fica responsável pelos hospitais com menor  
51 complexidade e nos de maior complexidade as inspeções são realizadas por equipe da Divisa, já que alguns  
52 locais o próprio município está capacitado a realizar a inspeção. Com relação à presença do profissional  
53 farmacêutico na farmácia hospitalar, disse que a Divisa normalmente acompanha o posicionamento dos  
54 Conselhos Regionais de Farmácia, Medicina, Fisioterapia, entre outros visto que a fiscalização do exercício  
55 profissional é atribuição dos Conselhos, mas fazem a verificação do responsável técnico pela farmácia e o  
56 acompanhamento das boas práticas dentro das farmácias hospitalares. Explicou que nos hospitais privados  
57 de pequeno porte, quando há indicação de acompanhamento da Vigilância Sanitária, o procedimento é  
58 realizado, mas que muitos hospitais públicos e privados funcionam sem licença sanitária, e não atendem a  
59 legislação, justificando que são abertos processos administrativos e que fazem o monitoramento. Quanto  
60 aos hospitais públicos, disse que eles não precisam necessariamente de alvará sanitário, mas que devem  
61 cumprir as boas práticas para todos os serviços desenvolvidos, e por esse motivo são realizadas todas as  
62 inspeções sanitárias necessárias, seguindo a mesma rotina dos Conselhos. Informou que recentemente  
63 encaminhou uma solicitação a todos os Conselhos, por conta de uma portaria publicada pela Divisa, a qual  
64 está em processo de revisão de algumas normas técnicas para as categorias profissionais, para que indique  
65 qual posição com relação à questão da responsabilidade técnica de um modo geral, a fim de normatizar a  
66 questão, para que todos os fiscais sanitários possam seguir as normas determinadas na ocasião das  
67 inspeções. Se colocou a disposição para contribuir com o CRF-BA no que for necessário. O **Dr. Helder**  
68 sugeriu a realização de fiscalização conjunta com a Vigilância Sanitária nesses estabelecimentos, visto que o  
69 referido órgão pode autuá-los em caso de constatação de irregularidades. A **Dra. Mariza** disse que a  
70 situação deve ser rediscutida, visto que a Divisa não está mais atuando com relação a essa situação, mas  
71 que entende a necessidade de um controle maior dos medicamentos da Portaria 344/98 pelo farmacêutico,  
72 conforme determina a legislação vigente, mesmo em um hospital de pequeno porte. Falou que  
73 temporariamente vão ficar nesse impasse, visto que precisam atender a legislação, mas que vai remeter uma  
74 consulta à PGE e aguardar o posicionamento do referido órgão, para que se sintam mais seguros na  
75 adoção de um procedimento. O **Dr. Leonardo** agradeceu ao convite, colocando a Sbrafh à disposição do  
76 CRF-BA sempre que necessário. Disse que defende o ponto de vista científico e sempre que houver um  
77 paciente o hospital necessitará de um farmacêutico, afirmando que o numero de 50 leitos para os hospitais  
78 de pequeno porte não leva em conta a complexidade do nível de atendimentos, já que podem ter 50  
79 pacientes para realização de exames simples, mas podem também atender 50 pacientes para sessões de  
80 quimioterapia, e alguns procedimentos necessitam de anestésicos e da presença do farmacêutico. Disse que  
81 os padrões mínimos da Sbrafh estão descritos em documento muito utilizado para a formalização dos  
82 serviços farmacêuticos e que não calcula pelo numero de leitos, mas determina o número de farmacêuticos  
83 necessários para atendimento de certa quantidade de pacientes. Concordou com a Dra. Lorena, afirmando  
84 que devem realizar um trabalho educativo para conquistar espaços, afirmando que enquanto não tiverem  
85 uma legislação específica, não vão conseguir avançar muito na obrigatoriedade da RT do farmacêutico em  
86 hospitais de pequeno porte. Esclareceu que o CRF-PR adota uma ficha extremamente extensa, bem  
87 detalhada, que vai muito além de verificar a presença do farmacêutico na farmácia hospitalar e que será um  
88 passo inovador se o CRF-BA adotar esse procedimento, colocando a Sbrafh à disposição dos fiscais e do  
89 Conselho para discutir um modelo de ficha educativo para aplicação no estado da Bahia, como também  
90 para dar uma orientação aos fiscais, visto que a farmácia hospitalar é uma área específica. O **Dr. Alan**  
91 informou que se trata de um problema muito complexo e que o CFF tem que ter muita prudência no trato  
92 desse assunto, visto que a situação é heterogenia no país e as realidades de outros estados são diferentes da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

93 encontrada na Bahia, relacionadas à fiscalização, as quantidades e estabelecimentos e profissionais, de  
94 como se comportam os órgãos fiscalizadores e Ministério Público. Disse que deve ser discutida a forma  
95 que a fiscalização vai trabalhar nesses estabelecimentos, se cobrando ou realizando trabalho educativo,  
96 definir a carga horária dos profissionais responsáveis técnicos, além de buscar as informações atualizadas  
97 sobre a real situação da farmácia hospitalar na Bahia. Advertiu que tem que ser feito um trabalho de  
98 conscientização junto aos farmacêuticos das distribuidoras para que somente comercializem medicamentos  
99 para estabelecimentos regulares ante o CRF-BA. Esclareceu que o processo tem que ser feito por região,  
100 solicitando aos fiscais a leitura da região, em virtude das diferenças, buscando informações do número de  
101 hospitais e centros de saúde e horário de assistência do RT no estabelecimento. Justificou que a maioria  
102 dos hospitais do estado dispõe de farmacêutico e que por esse motivo o Conselho tem que continuar  
103 fiscalizando. Falou ainda da dificuldade de buscar informações junto aos colegas da área da farmácia  
104 hospitalar sobre suas responsabilidades técnicas, lembrando que a responsabilidade não é somente do  
105 Conselho, mas dos colegas, das demais entidades e da sociedade, sendo necessária uma definição. A **Dra.**  
106 **Lorena** disse que orientam que as clínicas com cirurgias eletivas e hospital dia que registrem o seu RT  
107 junto ao Conselho e que o horário de assistência seja baseado horário de funcionamento da farmácia  
108 hospitalar. Ressaltou que a maior dificuldade está relacionada aos hospitais pequenos, que dispõem de  
109 pronto atendimento 24 horas, com cirurgias de emergência, e querem ter o farmacêutico por apenas 10 a  
110 20 horas semanais. Disse ainda que a sugestão dos fiscais é de retirar a exigência da presença do RT por 24  
111 horas nos hospitais com menos de 50 leitos, mas que os setores de fiscalização e cadastro orientem o  
112 responsável legal a manter o farmacêutico com a maior carga horária possível. O **Dr. Alan** disse que antes  
113 de tomar qualquer decisão precisam de um levantamento de quantos hospitais há no estado e quantos  
114 possuem farmacêuticos, visto que quando o Conselho força a contratação do RT, com carga horária igual  
115 ao horário de funcionamento dos hospitais, os hospitais entram na justiça. Ressaltou que se um percentual  
116 grande de hospitais está atendendo a legislação, não devem interferir, a fim de que não haja retrocesso.  
117 Falou ainda que o CRF-BA e a Sbrafh devem construir um processo conjunto de conscientização,  
118 ressaltando que a carga horária da farmácia hospitalar deve ser estipulada. O **Dr. Helder** traz a  
119 preocupação de que os hospitais com menos de 50 leitos podem funcionar sem ter RT do farmacêutico e  
120 que já existem 06 ações no estado contra o CRF-BA em virtude dessa exigência. O **Dr. Alan** disse que o  
121 CRF-BA precisa se ajustar para evitar essas ações, mas se retroagir vai prejudicar demais a profissão.  
122 Ressaltou que há no estado uma grande quantidade de hospitais com farmacêuticos, que os hospitais se  
123 preocupam em contratar, mas tem que evitar que as ações cresçam, de uma maneira que o farmacêutico  
124 não perca o seu espaço na farmácia hospitalar. Lembrou ainda que se já existe a carga horária e se a  
125 categoria está aceitando, não devem modificar, para que os colegas não percam seus empregos. O **Dr.**  
126 **Helder** afirmou que podem realizar uma fiscalização educativa conjunta com a VISA, orientando os  
127 gestores a contratar o Farmacêutico. O **Dr. Alan** disse que precisam envolver as demais entidades e os  
128 profissionais no processo, informando-os da situação. A **Dra. Luciane** colocou que entende a  
129 preocupação do **Dr. Helder**, mas que o Conselho tem que atender a legislação, visto que onde há  
130 medicamentos controlados tem que ter a presença do farmacêutico. Disse não concordar com a ausência  
131 do farmacêutico nos hospitais com menos de 50 leitos, mas que o Conselho não pode cobrar de forma  
132 rígida, sugerindo estipular uma carga horária mínima e deixar a critério da diretoria as situações isoladas,  
133 ressaltando que o levantamento sugerido pelo **Dr. Alan** ajudaria bastante a identificar a real situação dos  
134 hospitais no estado da Bahia. Informou que todos os hospitais de Teixeira de Freitas possuem RT, com  
135 carga horária de 02 ou 04 horas diárias, o que já é uma conquista, opinando pela continuação da  
136 fiscalização desses estabelecimentos, mesmo que não os notifique ou autue, para convencê-los da  
137 necessidade de manter o RT. A **Dra. Mariza** esclareceu que a Vigilância Sanitária não realiza inspeção  
138 conjunta educativa, somente a notificação, com o auto de infração, em caso de constatação de  
139 irregularidades ou inconformidade e abre o processo administrativo, conforme determina a legislação. Se  
140 colocou a disposição para participar de seminários ou palestra de orientação sobre o papel da vigilância

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: [www.crf-ba.org.br](http://www.crf-ba.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

141 sanitária. Disse ainda que a Divisa trabalha com planejamento estratégico, com critérios de priorização e  
142 que não há como realizar fiscalização direcionada apenas aos hospitais da Bahia. O **Dr. Leonardo** falou  
143 que precisam discutir o que pode ser feito pela farmácia hospitalar, de forma conjunta, a curto e longo  
144 prazo, para tentar derrubar a súmula que desobriga os hospitais com menos de 50 leitos a contratar o  
145 farmacêutico, ou criar uma legislação que tire esse entendimento de dispensário, apesar de já existir no  
146 Brasil os dispensários eletrônicos, modificando esse conceito, visto que se trata de farmácia hospitalar e o  
147 risco é muito grande para os pacientes. Questionou à Dra. Mariza qual o posicionamento da Divisa em  
148 relação ao caso discutido. A **Dra. Mariza** sugeriu que seja efetuada uma consulta à PGE para que possam  
149 ter uma maior segurança na adoção de procedimentos, mas que a sua posição, por enquanto, é de atender  
150 a legislação em vigor. A **Dra. Ana Patrícia** falou que a Vigilância Sanitária pode assumir essa exigência da  
151 responsabilidade técnica do farmacêutico nas farmácias hospitalares, já que as unidades públicas não se  
152 registram ante os órgãos públicos como dispensário e sim como farmácia hospitalar. A **Dra. Lorena**  
153 explicou que as fichas de verificação somente podem ser aplicadas na presença do profissional  
154 farmacêutico, mas que muitas dessas unidades não dispõem do referido profissional. Esclareceu que  
155 pretende elaborar uma ficha complementar de inspeção, com informações relevantes, para aplicação nos  
156 estabelecimentos, a fim de obter o diagnóstico das farmácias hospitalares na Bahia. O **Dr. Alan** disse que  
157 devem buscar informações sobre como funciona a farmácia hospitalar, número de hospitais e profissionais  
158 presentes nas unidades de outros estados para subsidiar as ações. A **Dra. Angela** disse que a discussão foi  
159 muito proveitosa e que já tem um posicionamento sobre a carga horária do farmacêutico na farmácia  
160 hospitalar, a qual será inserida no Plano de Fiscalização, mas que novas discussões vão acontecer sobre o  
161 tema, afirmando que os trabalhos em parceria serão fundamentais nas conquistas. Agradeceu à presença da  
162 Dra. Mariza Eduane e do Dr. Leonardo Kister. **Item II – Informes dos Conselheiros/Diretoria:** A  
163 **Dra. Ana Patrícia** informou que participou de uma reunião no dia 08/07 com as Farmacêuticas Naila,  
164 Maria Fernanda e Anny Carolinny, do GT de Farmácia Clínica, para elaborar o conteúdo do curso de  
165 capacitação farmacêutica em PrEP e PEP. Explicou que há uma liminar impedindo o farmacêutico de  
166 realizar a referida prescrição, mas que espera que a mesma seja derrubada. A **Dra. Alessandra** informou  
167 que no dia 14/06 proferiu palestra sobre “A importância das Práticas Integrativas nos Serviços  
168 Farmacêuticos – Fitoterapia e Homeopatia”, atividade do Grupo Técnico de Trabalho em Práticas  
169 Integrativas para a Categoria Farmacêutica de Feira de Santana e região. Disse que o curso contou com  
170 boa participação dos profissionais e na oportunidade aplicaram um questionário de avaliação das palestras,  
171 sendo o resultado muito positivo. A **Dra. Angela** informou que foi à Brasília no dia 28/06, representando  
172 o CRF-BA, juntamente com o Dr. Altamiro e o Dr. Mário Martinelli que foi a convite do Presidente do  
173 CFF, para convencer os deputados, visto que a Bahia tem a maior bancada na Comissão de Seguridade  
174 Social e Família, a votar contra a venda de medicamentos em supermercados e do piso salarial para  
175 participar da reunião plenária do CFF. Explicou que dois deputados pediram vistas e o projeto não foi  
176 votado. Disse que ela e o Dr. Mário Martinelli vão de novo a Brasília no dia 12/07 acompanhar a possível  
177 votação do projeto, a convite do CFF. Informou que aconteceu nos dias 08 e 09/07, em Salvador – BA, a  
178 parte prática da segunda turma do curso de vacinas oferecido pelo CFF. **Item III – Apreciação e**  
179 **aprovação da ata da reunião anterior (20/06/2022):** A **Dra. Angela** colocou a ata da sessão anterior,  
180 realizada ordinariamente em 20/06/2022 para apreciação do Plenário, e a mesma foi aprovada pelos  
181 conselheiros presentes por unanimidade de votos. **Item IV – Deliberação sobre o Registro de Firmas e**  
182 **Inscrições de Profissionais: “DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 511/2022. Ementa: Concessão de**  
183 **Inscrição a Profissionais e de Registro a Firmas.** O Conselho Regional de Farmácia do Estado da  
184 Bahia/CRF-BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item “a”, da Lei Federal  
185 nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e em conformidade com a Deliberação tomada em Sessão Plenária  
186 realizada em 11 de julho de 2022, resolve: **Art. 1 – Homologar o registro das seguintes Firmas:** CRF-  
187 BA 21471 Farmácia Drummond Ltda. – Mirangaba, CRF-BA 21472 Elisângela Aparecida de Jesus dos  
188 Santos Ltda. – Barra do Choça, CRF-BA 21473 Ideal Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

- 189 – Vitória da Conquista, CRF-BA 21474 Farmácia e Drogaria Simões Ltda. – Simões Filho, CRF-BA 21475  
190 K2med Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalar Ltda. – Juazeiro, CRF-BA 21476 GS  
191 Materiais Médicos Eireli – Salvador, CRF-BA 21477 Farmácia Mãe Rainha Ltda. – Santo Amaro, CRF-BA  
192 21478 Drogaria Fernandes Ltda. – Candeias, CRF-BA 21479 Farmácias IAB Ltda. – Alagoinhas, CRF-BA  
193 21480 Boa Vista Comercio e Serviços Ltda. – São Gonçalo dos Campos, CRF-BA 21481 Farmácia e  
194 Drogaria Carvalho Oliveira Ltda. – Salvador, CRF-BA 21482 Oliveira Farma e Drogaria Ltda. – Salvador,  
195 CRF-BA 21483 Bioimports Comercio Importação, Exportação de Produtos Médicos Ltda. – Salvador,  
196 CRF-BA 21484 Neydilson Martins Lopes – Brotas de Macaúbas, CRF-BA 21485 TLD Farmácias Ltda. –  
197 Lauro de Freitas, CRF-BA 21486 Leonardo Gusmão Oliveira Ltda. – Salvador, CRF-BA 21487 Orthoprot  
198 Comercio Import e Exportação em Materiais de Tecnologia Assistiva Ltda. – Salvador, CRF-BA 21488  
199 Amanda Anunciação Lacerda Leite Ltda. – Paramirim, CRF-BA 21489 Elfa Medicamentos S.A – Simões  
200 Filho, CRF-BA 21490 JJ Santos Recôncavo Farmácia Ltda. – Santo Antônio de Jesus, CRF-BA 21491  
201 Cezar Ricardo Guedes Correira da Silva – Riacho de Santana, CRF-BA 21492 Katiane Castro Camargo –  
202 Bom Jesus da Lapa, CRF-BA 21493 Corrente Medicamentos Ltda. – Remanso, CRF-BA 21494 Drograria  
203 Dubom de Capim Grosso Ltda. – Capim Grosso, CRF-BA 21496 Atual Cargas Transportes Ltda. – Feira  
204 de Santana, CRF-BA 21497 Município de Caetite – Caetité, CRF-BA 21498 Promédica - Proteção Medica  
205 a Empresas S.A – Salvador, CRF-BA 21499 Gaba Anestesiologistas de Barreiras Ltda. – Barreiras, CRF-  
206 BA 21500 SOS Remoções Ltda. – Salvador, CRF-BA 21501 GRS Roma-Produtos Farmacêuticos Ltda. –  
207 Salvador, CRF-BA 21502 Drogaria Cuida Bem Ltda. – Simões Filho, CRF-BA 21503 FSC Produtos  
208 Farmacêuticos Ltda. – Salvador, CRF-BA 21504 Município de Euclides da Cunha – Euclides da Cunha,  
209 CRF-BA 21505 Stark Comercio de Produtos Odontológicos Eireli – Salvador, CRF-BA 21506 VDC Log  
210 Transporte e Logística Multimodal Ltda. – Itabuna, CRF-BA 21507 Irmãos Mattar & Cia Ltda. – Porto  
211 Seguro, CRF-BA 21508 Município de Caetité – Caetité, CRF-BA 21509 União Farmasaj Ltda. – Amargosa,  
212 CRF-BA 21510 Farmácia Gauchinha do Oeste Ltda. – Luís Eduardo Magalhães, CRF-BA 21511 Instituto  
213 de Gestão Integrada -IGI – Casa Nova, CRF-BA 21512 Ultra Som Serviços Médicos S.A. – Salvador,  
214 CRF-BA 21513 M & S Farmácia Ltda. – Brumado, CRF-BA 21514 Protectus Dedetização - Controle de  
215 Pragas Ltda. – Rio Real, CRF-BA 21515 Ultra Som Serviços Médicos S.A. – Salvador, CRF-BA 21516  
216 Caroline Santos Farias – Pojuca, RF-BA 21517 Farmacia Almeida Nascimento Ltda. – Olindina, CRF-BA  
217 21518 Fefarma Comercio Atacadista Inst Materiais Med Cirurg. Hosp e Laboratórios Ltda. – Salvador,  
218 CRF-BA 21519 Farmácia Rede + Saúde do Cabula Ltda. – Salvador, CRF-BA 21520 Drogaria MRD  
219 Comercio de Medicamento Ltda. – Salvador, CRF-BA 21521 Farmácia Maxx Popular Ltda. – Salvador,  
220 CRF-BA 21522 Realfarma Comercio de Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda. – Salvador, CRF-BA  
221 21523 Rodrigues de Souza Farmácia Ltda. – Rio Real, CRF-BA 21524 Brito & Oliveira Comercio de  
222 Medicamentos Ltda. – Itamaraju, CRF-BA 21525 AML Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda. –  
223 Camaçari, CRF-BA 21526 ACEVI Drogaria e Cosmeticos Ltda. – Lauro de Freitas, CRF-BA 21527 M N  
224 Farmácia Ltda. – São Desidério, CRF-BA 21528 KR Saúde Ambiental Ltda. ME – Simões Filho, CRF-BA  
225 21529 Maciel & Paraizo Ltda. – Itapicuru, CRF-BA 21530 Farmácia Clara Saúde Ltda. – Camaçari, CRF-  
226 BA 21531 Drogaria e Farmácia Santos e Oliveira Ltda. – Salvador. **Art. 2 – Homologar o cadastramento**  
227 **do seguinte Posto de Medicamentos:** CRF-BA 21495 Rafaela Celestrini de Carvalho & Cia Ltda. – Una.  
228 **Art. 3 – Homologar a reativação de inscrição dos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA  
229 09003 Jacqueline Santos de Almeida, CRF-BA 11945 Nathália Ribeiro dos Santos, CRF-BA 15406 Allan  
230 Kardek das Virgens Souza Júnior. **Art.4 – Homologar a inscrição por transferência dos seguintes**  
231 **Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 16782 Danilla Rodrigues de Almeida, CRF-BA 16786 Erlaine  
232 Moreira Gomes, CRF-BA 16787 Thiago Rodrigues Nascimento Rocha, CRF-BA 16794 Jaqueline Silva dos  
233 Santos, CRF-BA 16797 Andressa Aparecida Batista Pereira. **Art. 5 – Homologar a inscrição secundária**  
234 **dos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 16779 Jayne Barbosa de Souza, CRF-BA 16798  
235 Paulo Ricardo Novaes de Sá. **Art.6 – Homologar a inscrição provisória dos seguintes Farmacêuticos,**  
236 **no quadro I:** CRF-BA 16777 Fabiane Santos de Souza, CRF-BA 16778 Yasmim Ferreira de Oliveira,

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

237 CRF-BA 16780 Anderson Marinho Santos, CRF-BA 16781 Kelly Almeida de Santana, CRF-BA 16783  
238 Isabelly Gonçalves Garcia Soto, CRF-BA 16784 Barbara Kenia Bernardes de Souza, CRF-BA 16785  
239 André Silva Barros, CRF-BA 16789 Emanuel Santos Barbosa, CRF-BA 16790 Raabe Almeida da Silva,  
240 CRF-BA 16792 Rosileide Santos Gomes, CRF-BA 16793 Mariângela Karoline Souza Chastinet, CRF-BA  
241 16795 Elinaria Bitencourt dos Santos, CRF-BA 16796 Alison Martins da Silva, CRF-BA 16799 Joseina  
242 Moutinho Tavares, CRF-BA 16800 Marta Carolina Neves Vieira, CRF-BA 16801 Daniela Costa  
243 Cavalcanti, CRF-BA 16803 Mayza Cruz Barreto Pereira, CRF-BA 16805 Holglas Rodrigues dos Santos,  
244 CRF-BA 16808 Cristiane Evangelista Santos, CRF-BA 16809 Maiana Simões da Costa, CRF-BA 16810  
245 Roberta Benevides, CRF-BA 16812 Felipe da Silva Moreira. **Art.7 – Homologar a inscrição definitiva**  
246 **dos seguintes Farmacêuticos no quadro I:** CRF-BA 16788 John Wesley Ferraz Marques, CRF-BA  
247 16791 Manolo de Souza Barreiro, CRF-BA 16802 Izania Carola Batista Santos, CRF-BA 16804 Brenda  
248 Conceição Guimarães Santana, CRF-BA 16806 Fernando Barros Monteiro de Souza, CRF-BA 16807 Ana  
249 Claudia Silva Pires, CRF-BA 16811 Ítalo Rodrigues Assunção Silva. **Art.8 – Homologar a reativação de**  
250 **inscrição da seguinte Técnica de Laboratório, no quadro I:** CRF-BA 803013 Marilene Coitinho de  
251 Oliveira. **Art.9 – Homologar a inscrição definitiva dos seguintes Técnicos de Laboratório no**  
252 **quadro II-A:** CRF-BA 804676 Patrícia Lima Reis, CRF-BA 804677 Ingrid Bispo Silva, CRF-BA 804678  
253 Daniela Araujo Santos, CRF-BA 804679 Juciara de Santana Gomes Cerqueira, CRF-BA 804680 Nivea  
254 Almeida Santos Gomes, CRF-BA 804681 Letícia Santana dos Santos, CRF-BA 804682 Iara dos Santos  
255 Bezerra, CRF-BA 804683 Bianca Bonfim Borges, CRF-BA 804684 Rilmária Morais dos Santos, CRF-BA  
256 804685 Carla Geysa dos Santos Ramos, CRF-BA 804686 Rita de Jesus Santos, CRF-BA 804687 Andressa  
257 de Jesus de Oliveira, CRF-BA 804688 Adenilda Santos de Jesus, CRF-BA 804689 Meirenalva de Oliveira  
258 Trindade, CRF-BA 804690 Simone Alvares Bispo, CRF-BA 804691 Renata Maria dos Santos, CRF-BA  
259 804693 Juliane Santos de Araujo, CRF-BA 804694 Rosane Santos de Alcântara, CRF-BA 804695 Gabrielle  
260 Santana Pacheco, CRF-BA 804696 Ana Lucia Silva de Jesus, CRF-BA 804697 Tatiana do Rosário Barbosa,  
261 CRF-BA 804698 Renata dos Anjos Araujo, CRF-BA 804699 Milena Ramos Silva, CRF-BA 804700  
262 Marines de Jesus Santos, CRF-BA 804701 Roseane Souza Silva, CRF-BA 804702 Luisa Conceição Bispo  
263 Freitas, CRF-BA 804703 Dedinalva Santos da Paixão Bispo, CRF-BA 804704 Núbia Silva Oliveira. **Art. 10**  
264 **– Homologar a inscrição provisória da seguinte Técnica de Laboratório no quadro II-A:** CRF-BA  
265 804692 Giovanna de Jesus Silva. **Art. 11 – Aprovar o pedido de reabertura da seguinte Firma:** CRF-  
266 BA 16382 Empreendimentos Pague Menos S/A – Euclides da Cunha. **Art. 12 – Conceder registro às**  
267 **seguintes Firmas:** CRF-BA 21532 Farmácia Brasil II Ltda. – Luís Eduardo Magalhães. CRF-BA 21533  
268 Farmácias da Economia Ltda. – Santo Estevão. CRF-BA 21534 Farmácia do Trabalhador Brasileiro Ltda.  
269 – Itabela, CRF-BA 21535 Farmácia Almeida e Cerqueira Queimadas Ltda. – Queimadas. **Art. 13 –**  
270 **Conceder reativação de inscrição aos seguintes Farmacêuticos, no quadro I:** CRF-BA 02622  
271 Luciana Andrade dos Santos, CRF-BA 06906 Pedro Diogo Nogueira Barbosa Lima, CRF-BA 10124  
272 Lorena Alves de Oliveira Silva. **Art.14 – Conceder inscrição por transferência à seguinte**  
273 **Farmacêutica, no quadro I:** CRF-BA 16813 Márcia Tais Oliveira de Souza. **Art.15 – Conceder**  
274 **inscrição definitiva aos seguintes Técnicos de Laboratório no quadro II-A:** CRF-BA 804705 Rebeca  
275 Borges Conceição de Jesus, CRF-BA 804706 Bruna dos Santos de Assis, CRF-BA 804707 Izabela Vieira  
276 Chieppe, CRF-BA 804708 Adriana Conceição Silva, CRF-BA 804709 Ismael Rodrigues Santos, CRF-BA  
277 804710 Kaiala Barbosa dos Santos.” Processos relatados pelo Conselheiro **Dr. Francisco Pacheco** que  
278 emitiu parecer favorável à aprovação dos pedidos de registro de firmas e inscrições de profissionais.  
279 Colocada a referida deliberação em votação, o plenário decidiu pela sua aprovação, por unanimidade de  
280 votos. **Item V – Fiscalização – Processos Administrativos Fiscais:** A **Dra. Angela** explicou que a  
281 Câmara Técnica de Fiscalização nomeada pela diretoria através de portaria específica avaliou os PAF's  
282 existentes e emitiu opiniões ou avaliação técnica. A seguir os processos foram encaminhados para os  
283 conselheiros emitirem seus pareceres. **a) Processos Arquivados:** 31-3317/2022 - V. Alves da Silva (2929),  
284 31-3570/2022, Bruna Rocha Ladeia (9913), 31-3382/2022 - Comercial de Medicamentos Sampaio Eireli

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina - CEP 40170-120 - Salvador - Bahia

Site: www.crf-ba.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

285 (18536), 31-3262/2022 - Farmácia Dourado Machado Ltda. (14086), 31-3322/2022 - Drogaria e Farmácia  
286 Comunitária Lins Ribeiro Ltda. (16121), 31-3401/2022 - Flávio Gutembergue das Virgens Oliveira ME  
287 (15776), 31-3042 - Lucineia Marques de Souza de Buritirma ME (15427), 31-3026/02022 - Regina de Lima  
288 dos Santos (8279), 31-3266/02022 - Maria Lucileide N. de Oliveira (12327). **b) Processos**  
289 **desconstituídos:** 31-3034 - Gouveia Farmácia Ltda. (17079), 31-3033 - Eye Clinic Ltda. (916034). **c)**  
290 **Processos Mantidos:** 31-3011/2022 - G P Ferreira Produtos Farmacêuticos Ltda. (21260), 31-2816 -  
291 Farmácia Elijin Ltda. (14829), 31-3213/2022 - Atacadão dos Remédios Ltda. EPP (7831), 31-3233/2022 -  
292 Farmácia do Bairro de Valéria Ltda. ME (17098), 31-3406/2022 - LS Atual Farmácia Ltda. (19435), 31-  
293 2868, Atacadão dos Remédios Ltda. EPP (7868), 31-2772 - FMP Farmácia Melhor Preço Ltda. (19687),  
294 31-3569/2022 - Mega Farma Catuaba Ltda. (21038), 31-3043 - José Carlos Silva Lopes (6625), 28-  
295 9807/2021 Natufarma Produtos Farmacêuticos Ltda. (16960), 31-3115/2022 - Ozeias Rafael Matos  
296 (18885), 31-3225/2022 - Drogaria Salvador Ltda. (19792), 31-3070/2022 - FA Villas Farmácia de  
297 Manipulação Veterinária Ltda. (16755), 31-3273/2022 - S F de Oliveira Cardoso ME (15172) 31-  
298 2992/2022 - Camilla Oliveira Dias de Pilar ME (15380), 31-3398/2022 - I D dos Santos Júnior ME  
299 (14602), 31-3265/2022 - Andreza Alves Monteiro Costa - Drogaria Farmais Eireli (19850), 31-3402/2022  
300 - Farmácia Parati Ltda. (4724).” Postos em discussão os relatos apresentados, o plenário decidiu aprová-los  
301 por unanimidade de votos. **Item VI – Processos Diversos para Julgamento: 1) Processo**  
302 **Administrativo nº. 376/2022 – Joelza de Oliveira Santos (10940):** A Conselheira Relatora **Dra.**  
303 **Luciane Manganeli** fez a leitura do seu relato: “A Farmacêutica Joelza Oliveira Santos apresentou  
304 relatório médico comprovando quadro de câncer de mama, estando impossibilitada de trabalhar desde  
305 2020, acumulando débitos com o CRF-BA. Desta forma, solicitou o cancelamento da inscrição em 2022 e  
306 o auxílio da Comissão de Assistência ao Profissional. A recomendação da comissão é a concessão de ½  
307 piso profissional. Esta relatora concorda com a recomendação.” Colocado em discussão o voto da  
308 conselheira relatora, o mesmo foi acatado pelo plenário por unanimidade de votos.” **Item VII – O Que**  
309 **Ocorrer:** A **Dra. Angela** esclareceu, com relação à atualização do Plano de Fiscalização, que a carga  
310 horária mínima para laboratórios de análises clínicas será de acordo com a resolução 302/2005, que não  
311 determina horário específico. Com relação à compensação das horas dos fiscais, nas fiscalizações realizadas  
312 no período noturno, fins de semana e feriados, em virtude das denúncias recebidas de que as grandes redes  
313 de farmácia não contam com a assistência do farmacêutico nesses períodos, ficou definido que será  
314 realizada através do banco de horas, com concessão de folgas aos fiscais farmacêuticos do CRF-BA. O **Dr.**  
315 **Helder** sugeriu que a diretoria consulte o Sinsercon acerca dessa determinação, para que não haja  
316 problemas trabalhistas no futuro. A **Dra. Angela** informou que será realizada consulta ao sindicato e ao  
317 advogado trabalhista e posteriormente o assunto voltará a ser discutido. Nada mais havendo a tratar, a  
318 Senhora Vice-Presidente no exercício da Presidência declarou encerrada a reunião e eu, Diretor  
319 Tesoureiro, em substituição ao Secretário-Geral, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada foi assinada  
320 pela Senhora Presidente em Exercício e demais conselheiros presentes. Salvador, 11 de julho de 2022.

Conselheiros presentes na Reunião Plenária de 11/07/2022:

Dra. Angela Maria de Carvalho Pontes – Vice-Presidente no Exercício da Presidência

Dr. Alan Oliveira de Brito – Tesoureiro

Dra. Alessandra da Silva Guedes – Conselheira Efetiva





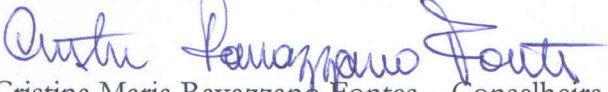
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA**


Conselheiros presentes na Reunião Plenária de 11/07/2022:

  
Dra. Ana Patrícia Nogueira Dantas – Conselheira Efetiva

  
Dr. Cleuber Franco Fontes – Conselheiro Efetivo

  
Dra. Cristina Maria Ravazzano Fontes – Conselheira Efetiva

  
Dra. Eliana Cristina de Santana Fiais – Conselheira Efetiva

  
Dra. Luciane Aparecida Gonçalves Manganelli – Conselheira Efetiva

**CRF BA**

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia